



**VETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS
RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 56.056.018/0001-60**

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE COTISTAS
REALIZADA EM 13 DE OUTUBRO DE 2025**

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 13 de outubro de 2025, às 10h30m, de forma remota, pela **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, na cidade e Estado de São Paulo, instituição administradora do **VETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ”) sob o nº 56.056.018/0001-60 (“Administradora” e “Fundo”).

02. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Instrução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 (“Instrução CVM nº 175/22”).

03. COMPARECIMENTO: Presentes à Assembleia Geral: (i) o(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo (“Cotistas”); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da Gestora.

04. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Jonatas Oliveira; Secretário: Erick Sayans.

05. ORDEM DO DIA: Os Cotistas, sem ressalvas, aprovaram: **(i)** a abertura de oferta da 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022; e **(ii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora do Fundo pratiquem todos os atos necessários à conclusão e formalizações das deliberações caso estas sejam aprovadas.

06. DELIBERAÇÕES: O(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, aprova(m), sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias: **(i)** a abertura de oferta 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior do Fundo, de acordo com a Resolução CVM 160 de 13 de julho de 2022, seguindo as características dispostas no suplemento (“Anexo II”); e **(ii)** a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada acima, incluindo, sem limitação, a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.





Os demais itens e disposições não alterados pela presente ata permanecem válidos e plenamente eficazes, sendo, neste ato, ratificados.


Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes da deliberação acima aprovada e não possuem quaisquer dúvidas sobre tal deliberação; (ii) dispensam a Administradora do envio do resumo da deliberação da presente ata; e (iii) aprovam o Suplemento na forma do Anexo I.

(i) **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a se tratar, foi esta Assembleia Especial de Cotistas encerrada com a lavratura da presente ata.

Os signatários conferem expressa anuência para que esta ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmada de forma impressa.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os signatários declaram a integridade, autenticidade e regularidade da deliberação acima aprovada.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

DocuSigned by:

 2D92399BB3D345F...
Jonatas Oliveira
 Presidente

Assinado por:

 F27A0892F69A428...
Erick Sayans
 Secretario

DocuSigned by:

 271E989F8DAF49F...

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
 Administradora

Assinado por:

 EA02A9A3C13D4A9...
BLESS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.
 Gestora





ANEXO II

SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLASSE SUBORDINADA JÚNIOR DO VETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, INSCRITO NO CNPJ Nº 56.056.018/0001-60

A 2ª Emissão de Cotas da Subclasse Subordinada Júnior do **VETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos de seu Regulamento, terá as seguintes características:

- a) Forma de colocação:** Oferta Privada
- b) Quantidade de Cotas:** Quantidade a calcular que atenda os itens "c" e "d".
- c) Valor unitário inicial da Cota:** O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Regulamento. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.
- d) Valor total da oferta:** até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), considerando o cálculo da quantidade máxima de Cotas multiplicada pelo valor unitário inicial da Cota objeto desta Oferta na data da primeira integralização, podendo este valor total da oferta ter variação conforme cálculo do valor unitário da Cota em cada data de integralização.
- e) Valor mínimo de aporte:** R\$ 1.000,00 (um mil reais).
- f) Prazo de colocação:** 180 (cento e oitenta) dias
- g) Prazo de duração:** conforme Regulamento
- h) Amortizações:** conforme regulamento
- i) Resgate:** conforme Regulamento
- j) Rentabilidade alvo:** Não Aplicável
- k) Custos de distribuição:** Não Aplicável
- l) Possibilidade de encerramento da distribuição com cancelamento do saldo não colocado:** Não Aplicável
- m) Distribuidor da oferta:** será a Administradora do Fundo.

São Paulo, 13 de outubro de 2024.

DocuSigned by:

Antonella Amaral

271E989F8DAF49F...

VETRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

